



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

, 31 de janeiro de 1948.

LEI Nº 11 DE 31 DE JANEIRO DE 1948

Majora os vencimentos do funci
nalismo, altera a respectiva p
dronização e abre um crédito e
pecial.

FLAVIO MENNA, BARRETO MATTOS, Vice-Prefeito de Li
vramento, em exercício,

FAÇO saber, em cumprimento do disposto no art
go 158, inciso II, da Constituição do Estado, que a Câmar
Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Os funcionários municipais passarão
perceber os vencimentos constantes da tabela abaixo:

	Padrã
1 Motorista.....	16
1 Sub-Prefeito do 1º Distrito.....	23
6 Sub-Prefeitos Rurais.....	17
1 Auxiliar Sub-Prefeitura Rural.....	14
1 Secretário.....	29
2 Escriurários.....	17
2 Escriurários.....	19
3 Escriurários.....	21
2 Escriurários.....	23
1 Escriurário	26
2 Escriurários.....	26
1 Escriurário.....	27
1 Contínuo-Porteiro.....	17
1 Contínuo.....	15
1 Servente.....	14
1 Contador.....	29
1 Guarda-Livros.....	27
1 Fiscal-Lotador.....	23
1 Fiscal.....	17
2 Fiscais.....	16
1 Tesoureiro.....	29
20 Professores.....	16
35 Professores.....	14
55 Professores.....	12
1 Inspetor Escolar.....	26
1 Auxiliar de Jardineiro.....	14
1 Chôfer.....	16
1 Chefe Secção Esgôto.....	19
1 Enc.Geral de Obras Públicas e Viação.....	32
1 Zelador do Cemitério.....	16

*De Sen. Bruno Lacerda
Pereira*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

.....

Artº 2º - Para os funcionários inativos é fixado um provento mínimo de Cr\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta crâzeiros) mensais.

Artº 3º - Para atender ao aumento de despêsa decorrente desta lei e correspondente a êste exercício fica aberto o crédito especial de Cr\$ 445.446,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis crâzeiros).

Artº 4º - A abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do saldo de Cr\$ - - 695.200,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos crâzeiros), existente no orçamento de 1948, conforme artigo 5º da Lei nº 5, de 27 de novembro de 1947.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 31 de janeiro de 1948.

(as) Flávio Menna Barreto Mattos.

Vice-Prefeito, em exercício.